

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1141

CNPJ 46.477.618/0001-48

=LEI NÚMERO 827, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.005=

“Autoriza o Município de Salmourão a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP”.

*SANRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA,
Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de Projeto de Geração de Trabalho e Renda.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 13 de Setembro de 2.005.

**= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**ÉDIS GABAÚ
Secretário**

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 15/05, de 13 de Setembro de 2.005.